PORTARIA FAUUSP Nº 26, de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à ***Comissão Interna de Prevenção de Acidentes*** *da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU).*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MTP Nº 422, de 07/10/2021 (Norma Regulamentadora nº 05) baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU), será realizada em uma única fase, **das 08h00 às 23h59 do dia 20 de outubro de 2026,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade *(Helios Voting).*

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º – Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para mandato de 01 (um) ano.

§ 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos eleitos deverão ser empossados na primeira reunião da CIPA-FAU, após o encerramento do mandato da gestão anterior.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

DA INSCRIÇÃO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP receberá os pedidos de inscrição, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link https://forms.gle/8gn6WG13PzQqnpLD8, a partir da data da publicação desta Portaria, até as **17h00 do dia 25 de setembro de 2026**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/), até o dia **28 de setembro de 2026**.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de pedido de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link https://forms.gle/czXXA9RwVZwkHaPx6, até o dia **01 de outubro de 2026**.

§ 4º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º, a Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP declarará os eventuais cargos restantes como vacantes, os quais serão preenchidos por novo procedimento eleitoral, a se realizar em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da divulgação final dos resultados desse procedimento eleitoral.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos de forma aleatória, utilizando ferramenta disponibilizada pelo Sistema de Votação.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP encaminhará aos eleitores, até o dia **19 de outubro de 2026**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em até 02 (duas) candidaturas.

Artigo 8º - Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos *servidores técnicos e administrativos* na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores técnicos e administrativos.

Artigo 9º - Após o encerramento do período de votação mencionado no artigo 1º, e considerando a hipótese mencionada no artigo 8º, a Comissão Eleitoral Permanente, fará a confirmação do fechamento da votação, a computação do resultado, as eventuais auditorias de voto solicitadas pelos participantes e a liberação e apresentação do resultado da apuração, em sessão pública, em data e horário a ser amplamente divulgados posteriormente.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/), até o dia **21 de outubro de 2026**.

Parágrafo único - Serão consideradas eleitas como titulares, as 02 (duas) candidaturas com maior número de registros de votos, sendo a subsequente considerada como suplente.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – o maior tempo de serviço na FAU-USP; e
II – o servidor mais idoso.

Artigo 12 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

Parágrafo único – Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplente.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link https://forms.gle/CemfCau2688mCFux6, até o dia **26 de outubro de 2026**, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP até o dia **27 de outubro de 2026**.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design – FAU-USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EWM1-J9RJ-DYIJ-RLNJ no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/EWM1-J9RJ-DYIJ-RLNJ

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 10/09/2026 15:01

Perfil assinante:: Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo